



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5542

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 767ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2022-001994/TEC/LP-3688 - COMPLEXO FOTOVOLTAICO PEDRA LAVRADA (FOTONS DE SANTA SUSANA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A) – Licença Prévia = Complexo Fotovoltaico = Potência: 133,4 MW= Área: 411 HA = Local da Atividade: Diversas Propriedades, Zona Rural, Picuí-PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a homologação da Licença Prévia COPAM C0007/2024 emitida através de outorga Ad Referendum conforme Deliberação nº 5523/2023 publicada no DOE em 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 20 de fevereiro de 2024.